

segue pela Área de Várzea do Rio Gurupatuba, com a seguinte distância 878,85 m e azimute plano 187°35'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.783.073,74m e E = 830.835,26m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel de propriedade de Arnaldo Vicente de Jesus, com a seguinte distância 343,15 m e azimute plano 88°53'42" até o marco M-004, de coordenada N = 9.783.080,36m e E = 831.178,35m; deste, segue pela Área de Várzea do Rio Gurupatuba, com a seguinte distância 1.351,52 m até o marco M-005, de coordenada N = 9.782.567,85m e E = 830.917,23m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel de propriedade de Gorete do Socorro Santos Da Cruz, com a seguinte distância 81,85 m e azimute plano 237°57'08" até o marco M-006, de coordenada N = 9.782.524,42m e E = 830.847,86m; 158,06 m e azimute plano 179°50'57" até o marco M-007, de coordenada N = 9.782.366,36m e E = 830.848,27m; 107,20 m e azimute plano 269°56'30" até o marco M-008, de coordenada N = 9.782.366,25m e E = 830.741,07m; deste, segue pela Área de Várzea do Rio Gurupatuba, com a seguinte distância 355,19 m e azimute plano 187°35'00" até o marco M-009, de coordenada N = 9.782.014,17m e E = 830.694,20m; 232,11 m e azimute plano 187°35'00" até o marco M-010, de coordenada N = 9.781.784,09m e E = 830.663,57m; 1.708,88 m e azimute plano 187°35'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.780.090,15m e E = 830.438,05m; deste, segue confrontando com o Limite do imóvel de propriedade de Iza Xavier de Vasconcelos, com a seguinte distância 1.102,94 m e azimute plano 134°13'38" até o marco M-012, de coordenada N = 9.779.320,85m e E = 831.228,40m; 6,82 m e azimute plano 134°13'38" até o marco M-013, de coordenada N = 9.779.316,09m e E = 831.233,28m; 14,71 m e azimute plano 134°13'38" até o marco M-014, de coordenada N = 9.779.305,83m e E = 831.243,82m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Gurupatuba, com a seguinte distância 2.202,64 m até o marco M-015, de coordenada N = 9.778.357,14m e E = 829.424,13m; deste, segue confrontando com o Limite da Área do Patrimônio Municipal de Monte Alegre, com a seguinte distância 5,62 m e azimute plano 312°57'08" até o marco M-016, de coordenada N = 9.778.360,97m e E = 829.420,02m; 7,84 m e azimute plano 316°08'41" até o marco M-017, de coordenada N = 9.778.366,62m e E = 829.414,59m; 369,26 m e azimute plano 316°08'39" até o marco M-018, de coordenada N = 9.778.632,89m e E = 829.158,75m; 1.959,37 m e azimute plano 3°03'00" até o marco M-019, de coordenada N = 9.780.589,48m e E = 829.263,01m; 581,37 m e azimute plano 3°03'00" até o marco M-020, de coordenada N = 9.781.170,03m e E = 829.293,94m; 2.795,54 m e azimute plano 3°03'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre - Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 1013422

PORTARIA Nº 970, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 1.853, de 22 de novembro de 2022, publicada no DOE Edição nº 35.197, de 23 de novembro de 2022, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA ERERÊ, localizada no Município de Monte Alegre, com área de 2.944,6700 ha, a qual foi Matriculada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Monte Alegre sob o nº 5.799, Livro nº 2-AB, Folha nº 275;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos na área da GLEBA ERERÊ, a fim de eliminar a sobreposição com a Gleba Federal Inglês Souza, a qual foi atualizada no Banco de Dados do ITERPA, segundo informações do INCRA, bem como adequar a sua área a Acidentes Geográficos;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2021/1255845.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA ERERÊ, localizada no Município de Monte Alegre, para uma área de 2.466,3159 ha (dois mil quatrocentos e sessenta e seis hectares, trinta e um ares e cinquenta e nove centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.785.160,41m e E = 817.806,67m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste) da Rodovia Estadual PA-255, com a seguinte distância 0,39 m e azimute plano 109°21'32" até o marco M-002, de coordenada N = 9.785.160,28m e E = 817.807,04m; 0,20 m e azimute plano 110°13'29" até o marco M-003, de coordenada N = 9.785.160,21m e E = 817.807,23m; 0,46 m e azimute

plano 106°27'36" até o marco M-004, de coordenada N = 9.785.160,08m e E = 817.807,67m; 0,11 m e azimute plano 105°15'18" até o marco M-005, de coordenada N = 9.785.160,05m e E = 817.807,78m; 0,56 m e azimute plano 104°32'04" até o marco M-006, de coordenada N = 9.785.159,91m e E = 817.808,32m; 0,17 m e azimute plano 110°33'22" até o marco M-007, de coordenada N = 9.785.159,85m e E = 817.808,48m; 14,51 m e azimute plano 103°57'35" até o marco M-008, de coordenada N = 9.785.156,35m e E = 817.822,56m; 15,96 m e azimute plano 104°04'16" até o marco M-009, de coordenada N = 9.785.152,47m e E = 817.838,04m; 0,35 m e azimute plano 101°38'01" até o marco M-010, de coordenada N = 9.785.152,40m e E = 817.838,38m; 0,46 m e azimute plano 100°04'50" até o marco M-011, de coordenada N = 9.785.152,32m e E = 817.838,83m; 0,46 m e azimute plano 94°58'11" até o marco M-012, de coordenada N = 9.785.152,28m e E = 817.839,29m; 0,20 m e azimute plano 92°51'45" até o marco M-013, de coordenada N = 9.785.152,27m e E = 817.839,49m; 12,62 m e azimute plano 92°05'21" até o marco M-014, de coordenada N = 9.785.151,81m e E = 817.852,10m; 0,26 m e azimute plano 92°12'09" até o marco M-015, de coordenada N = 9.785.151,80m e E = 817.852,36m; 0,20 m e azimute plano 87°08'15" até o marco M-016, de coordenada N = 9.785.151,81m e E = 817.852,56m; 14,62 m e azimute plano 88°23'33" até o marco M-017, de coordenada N = 9.785.152,22m e E = 817.867,17m; 0,26 m e azimute plano 87°47'51" até o marco M-018, de coordenada N = 9.785.152,23m e E = 817.867,43m; 0,46 m e azimute plano 83°47'48" até o marco M-019, de coordenada N = 9.785.152,28m e E = 817.867,89m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-020, de coordenada N = 9.785.152,28m e E = 817.867,91m; 17,88 m e azimute plano 82°19'07" até o marco M-021, de coordenada N = 9.785.154,67m e E = 817.885,63m; 0,44 m e azimute plano 80°45'14" até o marco M-022, de coordenada N = 9.785.154,74m e E = 817.886,06m; 0,42 m e azimute plano 76°17'35" até o marco M-023, de coordenada N = 9.785.154,84m e E = 817.886,47m; 12,06 m e azimute plano 75°18'26" até o marco M-024, de coordenada N = 9.785.157,90m e E = 817.898,14m; 0,03 m e azimute plano 71°33'54" até o marco M-025, de coordenada N = 9.785.157,91m e E = 817.898,17m; 0,46 m e azimute plano 73°32'24" até o marco M-026, de coordenada N = 9.785.158,04m e E = 817.898,61m; 0,46 m e azimute plano 69°35'24" até o marco M-027, de coordenada N = 9.785.158,20m e E = 817.899,04m; 55,46 m e azimute plano 67°29'40" até o marco M-028, de coordenada N = 9.785.179,43m e E = 817.950,28m; 43,07 m e azimute plano 67°33'41" até o marco M-029, de coordenada N = 9.785.195,87m e E = 817.990,09m; 0,21 m e azimute plano 67°09'59" até o marco M-030, de coordenada N = 9.785.195,95m e E = 817.990,28m; 42,78 m e azimute plano 65°52'03" até o marco M-031, de coordenada N = 9.785.213,44m e E = 818.029,32m; 30,91 m e azimute plano 68°52'24" até o marco M-032, de coordenada N = 9.785.224,58m e E = 818.058,15m; 0,16 m e azimute plano 68°11'55" até o marco M-033, de coordenada N = 9.785.224,64m e E = 818.058,30m; 0,13 m e azimute plano 67°22'48" até o marco M-034, de coordenada N = 9.785.224,69m e E = 818.058,42m; 9,80 m e azimute plano 66°25'03" até o marco M-035, de coordenada N = 9.785.228,61m e E = 818.067,40m; 21,34 m e azimute plano 66°34'58" até o marco M-036, de coordenada N = 9.785.237,09m e E = 818.086,98m; 27,14 m e azimute plano 68°59'40" até o marco M-037, de coordenada N = 9.785.246,82m e E = 818.112,32m; 13,74 m e azimute plano 72°53'50" até o marco M-038, de coordenada N = 9.785.250,86m e E = 818.125,45m; 15,93 m e azimute plano 75°36'22" até o marco M-039, de coordenada N = 9.785.254,82m e E = 818.140,88m; 18,11 m e azimute plano 85°24'26" até o marco M-040, de coordenada N = 9.785.256,27m e E = 818.158,93m; 18,76 m e azimute plano 88°10'02" até o marco M-041, de coordenada N = 9.785.256,87m e E = 818.177,68m; 24,09 m e azimute plano 97°36'32" até o marco M-042, de coordenada N = 9.785.253,68m e E = 818.201,56m; 33,09 m e azimute plano 106°48'31" até o marco M-043, de coordenada N = 9.785.244,11m e E = 818.233,24m; 35,33 m e azimute plano 119°35'53" até o marco M-044, de coordenada N = 9.785.226,66m e E = 818.263,96m; 29,96 m e azimute plano 128°12'32" até o marco M-045, de coordenada N = 9.785.208,13m e E = 818.287,50m; 63,03 m e azimute plano 131°14'14" até o marco M-046, de coordenada N = 9.785.166,58m e E = 818.334,90m; 0,47 m e azimute plano 129°48'20" até o marco M-047, de coordenada N = 9.785.166,28m e E = 818.335,26m; 59,69 m e azimute plano 127°25'50" até o marco M-048, de coordenada N = 9.785.130,00m e E = 818.382,66m; 73,52 m e azimute plano 130°25'56" até o marco M-049, de coordenada N = 9.785.082,32m e E = 818.438,62m; 31,04 m e azimute plano 131°45'39" até o marco M-050, de coordenada N = 9.785.061,65m e E = 818.461,77m; 0,06 m e azimute plano 128°39'35" até o marco M-051, de coordenada N = 9.785.061,61m e E = 818.461,82m; 0,17 m e azimute plano 130°14'11" até o marco M-052, de coordenada N = 9.785.061,50m e E = 818.461,95m; 77,02 m e azimute plano 129°49'01" até o marco M-053, de coordenada N = 9.785.012,18m e E = 818.521,11m; 46,17 m e azimute plano 131°49'49" até o marco M-054, de coordenada N = 9.784.981,39m e E = 818.555,51m; 0,06 m e azimute plano 128°39'35" até o marco M-055, de coordenada N = 9.784.981,35m e E = 818.555,56m; 88,96 m e azimute plano 131°18'15" até o marco M-056, de coordenada N = 9.784.922,63m e E = 818.622,39m; 0,23 m e azimute plano 131°25'25" até o marco M-057, de coordenada N = 9.784.922,48m e E = 818.622,56m; 179,45 m e azimute plano 129°27'44" até o marco M-058, de coordenada N = 9.784.808,43m e E = 818.761,10m; 54,19 m e azimute plano 129°31'07" até o marco M-059, de coordenada N = 9.784.773,95m e E = 818.802,90m; 66,23 m e azimute plano 130°11'56" até o marco M-060, de coordenada N = 9.784.731,20m e E = 818.853,49m; 65,30 m e azimute plano 130°23'51" até o marco M-061, de coordenada N = 9.784.688,88m e E = 818.903,22m; 54,67 m e azimute plano 130°29'48" até o marco M-062, de coordenada N = 9.784.653,38m e E = 818.944,79m; 0,09 m e azimute plano 130°36'05" até o marco M-063, de coordenada N = 9.784.653,32m e E = 818.944,86m; 72,12 m e azimute plano 129°42'43" até o marco M-064, de coordenada N = 9.784.607,24m e E = 819.000,34m;